



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

**Parecer nº 163/2005.**

**Proposição: Projeto de Lei Ordinária**  
**Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.**  
**Presença: maioria absoluta dos vereadores.**

**Projeto de Lei nº 87/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, para instalação de Unidade de atendimento ao Público Paulista - UAP.**

Parecer

A autorização legislativa é uma das competências privativas da Câmara Municipal, prevista no inciso XV, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Votorantim, que dispõe:

**“Artigo 20 – Compete à Câmara, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:**

.....

**XV – autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos a serem celebrados pela Prefeitura com os Governos Federal, Estadual ou de outro Município, entidades de direito público ou privado ou particulares, de que resultem para o Município encargos não previstos em lei orçamentária;”**

O projeto em questão observa os preceitos de constitucionalidade e de legalidade que lhe são pertinentes.

Votorantim, SP., 12 de dezembro de 2005.

**João da Silva Neto**  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952